



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 012/2024

Base Legal : Projeto de Lei 019/2024

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação temporária Atendente	3	1.848,76	5.546,28
I - Total				5.546,28

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
Referências	II=I - Valor total das alterações	21,00	5.546,28	
	III=II x % - Encargos Patronais INSS		1.164,72	
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		6.711,00	
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos		2.237,00	
		Revisão %	Nº de Meses	
2024	VI - Referente ao período de abril a dezembro	6,00%	9	71.136,59
2025	Projeção para os mês de janeiro a março	4,00%	3	23.264,80

Quadro II -Medidas de Compensação

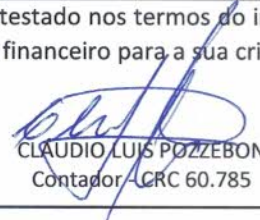
COMPENSAÇÃO	
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1187/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.735,93 x 50 = R\$ 86.796,50
X	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1187/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2023	29.463.814,30
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2023	36,09%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,24%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

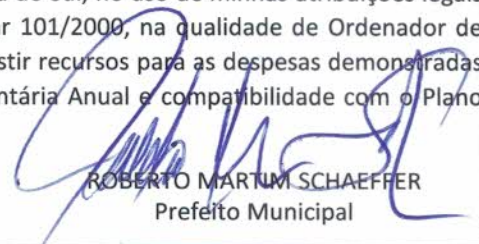
Boa Vista do Sul, 04 de abril de 2024.


CLAUDIO LUIS POZZEBON
Contador -CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 04 de abril de 2024.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal